PROCESSO ADMINISTRATIVO SMS Nº 23/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 05/2026

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA.

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 23/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Santa Cruz Cabrália - BA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabrália/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.635.008/0001-76, por meio do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO - SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 17, § 2º, c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 025/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública:	**Site: https://bnccompras.com/**
Início do acolhimento das propostas:	**Dia 07/08/2026 às 08:00hs**
Limite para acolhimento das propostas:	**Dia 19/08/2026 às 09:00hs**
Abertura das propostas:	**Dia 19/08/2026 às 10:00hs**
Início da sessão de disputa:	**Dia 19/08/2026 às 10:00hs**
Tempo de duração da fase iminente de lances:	**10 (dez) minutos**
Referência de tempo:	**Horário de Brasília**
Local para retirada do edital e seus anexos: O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares e correlatos, a fim de atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz Cabrália - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o **"BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS"**, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante a "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnccompras.com/)**".
a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica **https://bnccompras.com/.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item “4.6.d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “4.6.b” e “4.6.c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens “4.6.b” e “4.6.c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item “4.6.h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 APESAR DE QUE, NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO NESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, E A PROPOSTA (DIGITADA) COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o item “5.4” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item “5.9” possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

6.4. É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema BNC até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste certame.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do fornecimento demandado e fornecido, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
a) Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
c) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
d) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
b) Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34. negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 025/2024.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.15. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.16. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, **inclusive no que tange aos valores unitários dos itens**;
e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.10, nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.20. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.21. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.

8.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta;

a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.2) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa;

a.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, juntamente com a apresentação de Nota Fiscal atestada na sua vigência, quando se tratar de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, e, quando for emitida por pessoa jurídica de direito publico, satisfaz a publicação em Diário Oficial do contrato ou da ATA de Registro de Preços.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, para fornecimento, armazenar produtos para saúde (dispositivos médicos); distribuir produtos para saúde (dispositivos médicos); expedir produtos para saúde (dispositivos médicos).

c) Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa licitante;

d) Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF do responsável técnico da empresa licitante;

e) Comprovação de que detém pelo menos um farmacêutico no quadro de profissionais da empresa, devendo comprovar o seu vínculo, antes da data da publicação, mediante contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ou, no caso de sócio, a documentação que comprove tal condição. Deverá ainda, acompanhar a cópia do RG e CPF, do farmacêutico designado.

f) Termo de compromisso do(a) farmacêutico(a), autorizando a inclusão do seu nome nesse processo, com data posterior a publicação do edital. Devendo conter as informações da licitação.

9.12. Documentações Complementares:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

d) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
IV. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;
V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em

assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1. A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **e.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **e.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **e.3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **e.4)** deixar de apresentar amostra;
- **e.5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **k.1)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **k.2)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **k.3)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.a será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.b, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.c será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.b, 21.1.c, 21.1.d, 21.1.e, 21.1.f e 21.1.g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.d será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.h, 21.1.i, 21.1.j, 21.1.k e 21.1.l, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.b, 21.1.c, 21.1.d, 21.1.e, 21.1.f e 21.1.g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.a, 21.3.c e 21.3.d, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.b.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz Cabrália - BA.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do campo impugnações**, ou pelo e-mail: **licitacaopmscc@hotmail.com**, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa – Sala da Licitação, Santa Cruz Cabrália/BA.

23.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico: **licitacaopmscc@hotmail.com**.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico, **https://bnccompras.com/**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa – Sala da Licitação, Santa Cruz Cabrália/BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santa Cruz Cabrália - BA, 03 de agosto de 2026.

_____
Danielle Rodrigues Lima de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 23/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico**
Regime: **Sistema de Registro de Preços**
Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**
Órgão Demandante: **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz Cabrália – BA**
Objeto: **Fornecimento de materiais médico-hospitalares e correlatos para atendimento às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz Cabrália - BA, pelo sistema de registro de preços.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços, a fim de atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz Cabrália - BA.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação consiste na referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente, conforme o art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais médico-hospitalares e correlatos é essencial para a realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos de curativos, pequenas cirurgias e cuidados domiciliares, sendo indispensável para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

3.2. Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de implementar políticas públicas voltadas à saúde, a demanda para aquisição de materiais médico-hospitalares, é imprescindível o atendimento das regras contidas na legislação vigente.

3.3. Sabe-se ainda que é de fundamental importância a aquisição destes materiais médico-hospitalares, para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Santa Cruz Cabrália – BA (Ambulatório de Especialidades, CAPS I, Hospital Municipal, SAMU 192, e, Unidades Básicas de Saúde – UBS Centro, UBS Tânia Guerrieri, UBS Santo Antônio e Santo André, UBS Campinho, UBS Coroa Vermelha, UBS Terra de Cabral, UBS Ponto Central, UBS Vila Orádia, UBS Guaiú, UBS Geraldo Scaramusa, UBS Luiz Inácio, UBS Campo verde, UBS Indígena), pois trata-se de necessidade relevante aos usuários do SUS, onde a descontinuidade do tratamento pode agravar o quadro clínico dos pacientes.

3.4. Portanto, a aquisição desses materiais médico-hospitalares permitirá à Administração Municipal atender a essas necessidades de maneira ágil e eficiente, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

4.1. Segue abaixo a relação dos itens a serem adquiridos, com as respectivas especificações técnicas, unidade de fornecimento e quantidade estimada anual.

LOTE 01 - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	1.950		
02	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	1.950		
03	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	5.850		
04	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	1.950		
05	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	1.950		
06	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	1.950		
07	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	1.950		
08	AGULHA, PARA COLETA A VÁCUO 21 G X 1 CX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	1.170		
09	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO JELCO 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, RADIOPACO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", EM POLIURETANO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM CONECTOR LER-LOK, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, BI-ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, CILÍNDRICO, SILICONIZADO.	UND	3.900		
10	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO JELCO 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, RADIOPACO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", EM POLIURETANO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM CONECTOR LER-LOK, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, BI-ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, CILÍNDRICO, SILICONIZADO.	UND	3.900		
11	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO JELCO 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, RADIOPACO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", EM POLIURETANO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM CONECTOR LER-LOK, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, BI-ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, CILÍNDRICO, SILICONIZADO.	UND	5.850		
12	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO JELCO 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, RADIOPACO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", EM POLIURETANO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM CONECTOR LER-LOK, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, BI-ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, CILÍNDRICO, SILICONIZADO.	UND	39.000		
13	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO JELCO 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, RADIOPACO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", EM POLIURETANO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM CONECTOR LER-LOK, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, BI- NGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, CILÍNDRICO, SILICONIZADO.	UND	39.000		
14	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO JELCO 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, RADIOPACO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", EM POLIURETANO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM CONECTOR LER-LOK, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, BI-ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, CILÍNDRICO, SILICONIZADO.	UND	39.000		

15	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAÍDA, LANCETA TRIFACETADA, PERFURANTE, COM FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E BACTERICIDA, ADAPTÁVEL AOS FRASCOS DE SOLUÇÕES, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, PINÇA TIPO ROLETE, SEGMENTO DE SILICONE.	UND	9.750		
16	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAÍDA, LANCETA TRIFACETADA, PERFURANTE, COM FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E BACTERICIDA, ADAPTÁVEL AOS FRASCOS DE SOLUÇÕES, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, PINÇA TIPO ROLETE, SEGMENTO DE SILICONE AJUSTÁVEL.	UND	39.000		
17	EQUIPO MACROGOTAS PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAÍDA, PONTA PERFURANTE, ADAPTÁVEL A FRASCOS DE SANGUE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ÁREA FILTRANTE DE 32 CM2, POROS DE 190 +/- 20 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC, TRANSPARENTE, COM +/- 1,30 CM, DIÂMETRO INTERNO NÃO MENOR QUE 3 MM, PINÇA ROLETE COM BOM DESLIZE E QUE PERMITA CONTROLE PRECISO DO FLUXO DE INFUSÃO, ADAPTADOR MACHO E ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE CATETER.	UND	585		
18	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, DUAS EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE CLAMP (ABRE/FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM Y UNINDO A EXTENSÃO DISTAL. CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UND	23.400		
19	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO. CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UND	975		
20	SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA LUER SLIP - DESC. ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO CILINDRO, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS.	UND	39.000		
21	SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA LUER SLIP - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO CILINDRO, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UND	58.500		
22	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO CILINDRO, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE	UND	58.500		

	ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.				
23	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA LUER SLIP - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO CILINDRO, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UND	58.500		
24	LANCETA PARA GLICEMIA. SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO, 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE. PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO: 1.5MM. DIÂMETRO DA AGULHA: 0.36 MM (28 G). LANCETA TRIFACETADA E SILICONIZADA.	UND	68.250		
25	SCALP 19 CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, PERIFÉRICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DO TIPO POR FORA DA AGULHA, EM TEFLON/POLIURETANO, COM ASAS FLEXÍVEIS, COM TUBO EXTENSOR VINÍLICO TRANSPARENTE E APIROGÊNICO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA ATRAVÉS DO SISTEMA TELESCÓPIO, CONECTOR FÊMEA EM Y, SENDO UMA CONEXÃO LUER LOOK E OUTRA TIPO PRN INTERMITENTE, PROTETOR TRANSPARENTE DA AGULHA/CATETER.	UND	3.900		
26	SCALP 21 CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, PERIFÉRICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DO TIPO POR FORA DA AGULHA, EM TEFLON/POLIURETANO, COM ASAS FLEXÍVEIS, COM TUBO EXTENSOR VINÍLICO TRANSPARENTE E APIROGÊNICO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA ATRAVÉS DO SISTEMA TELESCÓPIO, CONECTOR FÊMEA EM Y, SENDO UMA CONEXÃO LUER LOOK E OUTRA TIPO PRN INTERMITENTE, PROTETOR TRANSPARENTE DA AGULHA/CATETER.	UND	13.650		
27	SCALP 23 CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, PERIFÉRICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DO TIPO POR FORA DA AGULHA, EM TEFLON/POLIURETANO, COM ASAS FLEXÍVEIS, COM TUBO EXTENSOR VINÍLICO TRANSPARENTE E APIROGÊNICO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA ATRAVÉS DO SISTEMA TELESCÓPIO, CONECTOR FÊMEA EM Y, SENDO UMA CONEXÃO LUER LOOK E OUTRA TIPO PRN INTERMITENTE, PROTETOR TRANSPARENTE DA AGULHA/CATETER.	UND	13.650		
28	SCALP 25 CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, PERIFÉRICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DO TIPO POR FORA DA AGULHA, EM TEFLON/POLIURETANO, COM ASAS FLEXÍVEIS, COM TUBO EXTENSOR VINÍLICO TRANSPARENTE E APIROGÊNICO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA ATRAVÉS DO SISTEMA TELESCÓPIO, CONECTOR FÊMEA EM Y, SENDO UMA CONEXÃO LUER LOOK E OUTRA TIPO PRN INTERMITENTE, PROTETOR TRANSPARENTE DA AGULHA/CATETER.	UND	5.070		
29	SCALP 27 CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, PERIFÉRICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DO TIPO POR FORA DA AGULHA, EM TEFLON/POLIURETANO, COM ASAS FLEXÍVEIS, COM TUBO EXTENSOR VINÍLICO TRANSPARENTE E APIROGÊNICO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA ATRAVÉS DO SISTEMA TELESCÓPIO, CONECTOR FÊMEA EM Y, SENDO UMA CONEXÃO LUER LOOK E OUTRA TIPO PRN INTERMITENTE, PROTETOR TRANSPARENTE DA AGULHA/CATETER.	UND	1.950		
30	SERINGA ACOPLADA COM AGULHA PARA INSULINA (12,7MM X 0,3)- SERINGA 1 ML, COM AGULHA ACOPLADA AO CORPO DA SERINGA (ESTÁ SERINGA NÃO SE DESPRENDE DA AGULHA EVITANDO O DESPRENDIMENTO ACIDENTAL DURANTE O PROCEDIMENTO E TAMBÉM EVITANDO DESPERDÍCIOS), DESCARTÁVEL, AGULHA 12,7 X 0,3 MM, DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE INTERNA E CORPO CILÍNDRICO COM ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL EM 100 UI E ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES, EM POLIPROPILENO CRISTAL ATÓXICO QUE IMITA O VIDRO, ÊMBOLO COM PONTEIRAS DE BORRACHA SILICONIZADA EM FORMATO ANATÔMICO E INJETOR PARA APROVEITAMENTO COMPLETO DA MEDICAÇÃO. LOTE, VALIDADE E MARCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REGISTRO NA ANVISA.	UND	23.400		
31	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA LUER SLIP - DESC. ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL	UND	13.650		

	DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO CILINDRO, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS.				
32	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA LUER SLIP - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO CILINDRO, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UND	58.500		
33	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA LUER SLIP - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO CILINDRO, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UND	58.500		
34	SERINGA DE 20ML COM AGULHA LUER SLIP - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO CILINDRO, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UND	58.500		
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01 (R$):	
LOTE 02 - CURATIVOS E FRALDAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
35	ALGODÃO 500 GRAMAS, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500GR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PCT	1.950		
36	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL COM GEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA LEVE A MODERADA.	UND	1.950		
37	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/CM2. MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA ARÉOLA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	9.750		
38	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA ARÉOLA. PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	9.750		

39	ATADURA DE CREPOM, 20CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA ARÉOLA.	PCT	9.750		
40	CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, SEM FIO RADIOPACO, COM 04 CAMADAS EM TECIDO MACIO E NEUTRO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, (COMPRESSA DE GAZE COM CADARÇO), DIMENSÕES 23 CM X 25 CM. EMBALAGEM: UNIDADE, COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3.900		
41	CAMPO OPERATORIO SIMPLES, NAO ESTERIL, EM TECIDO 100% ALGODAO, COR BRANCA, SEM FIO RADIOPACO, COM 04 CAMADAS EM TECIDO MACIO E NEUTRO, ALTO PODER DE ABSORCAO, (COMPRESSA DE GAZE COM CADARCO), DIMENSOES 11,00M X 1,50M. EMBALAGEM: UNIDADE, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	4.407		
42	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	234		
43	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	97.500		
44	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO, 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM FIO RADIOPACO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALÇA DE APOIO (CADARÇO). EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	293		
45	PLACA AGE 30 RAYON, CURATIVO PRIMÁRIO ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR UM TECIDO NÃO ADERENTE (RAYON) IMPREGNADO COM ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL RICOS EM AGES. TAMANHO 7,6X20,3 CM.	UND	390		
46	PLACA AGE 30 RAYON, CURATIVO PRIMÁRIO ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR UM TECIDO NÃO ADERENTE (RAYON) IMPREGNADO COM ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL RICOS EM AGES. TAMANHO 7,6X40,6 CM.	UND	390		
47	PLACA AGE 30 RAYON, CURATIVO PRIMÁRIO ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR UM TECIDO NÃO ADERENTE (RAYON) IMPREGNADO COM ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL RICOS EM AGES. TAMANHO 7,6X7,6 CM.	UND	390		
48	CURATIVO HIDROCOLIDE QUADRADO 10 X 10 - CX C/ 5 UND - AUTO-ADESIVO - CURATIVO HIDRO COLOIDE TRANSPARENTE, MACIO E FLEXÍVEL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE SELETIVA, QUE REGULA A EVAPORAÇÃO DE GASES DE ACORDO COM O VOLUME DE EXSUDADO, GRADE DEMARCADORA DE FERIDA, PERMITE A INSEPELAÇÃO DA FERIDA SEM A NECESSIDADE DE REMOVÊ-LO, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO: 10X10CM.	UND	390		
49	CURATIVO HIDROCOLIDE QUADRADO 15 X 15 - CX C/ 5 UND SEMIPERMEÁVEL - CURATIVO HIDRO COLOIDE TRANSPARENTE, MACIO, E FLEXÍVEL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE SELETIVA, QUE REGULA A EVAPORAÇÃO DE GASES DE ACORDO COM O VOLUME DE EXSUDADO, GRADE DEMARCADORA DE FERIDA, PERMITE A INTERPELAÇÃO DA FERIDA SEM A NECESSIDADE DE REMOVÊ-LO, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,	UND	390		

	PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO: 15X15 CM.				
50	CURATIVO HIDROCOLOIDE OVAL – TAMANHO 7X9CM – CAIXA COM 5 UNIDADES, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	390		
51	CURATIVO NÃO ADERENTE, MATERIAL FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, LARGURA 15, COMPRIMENTO 15, TIPO ESTÉRIL.	UND	390		
52	CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, REVESTIMENTO REVESTIDO C/CARVÃO ATIVADO, NITRATO PRATA, SILICONE, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 20, COMPONENTES NÃO ADERENTES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RECORTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	390		
53	CURATIVO, TIPO HIDROGEL, MATERIAL POLIURETANO, REVESTIMENTO RECOBERTO POR FILME DE POLIETILENO, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10, OPACIDADE TRANSPARENTE, COMPONENTES NÃO ADERENTES COM BORDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RECORTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNND	390		
54	CURATIVO HIDROGEL GEL AMORFO 85G	UND	195		
55	CURATIVO HIDROGEL ALGINATO 85G	UND	195		
56	POLHYEXAMETILENO BIGUANIDA) - GEL 100 ML	UND	195		
57	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEÁVEL, COM ÓTIMA ADERÊNCIA. EMBALAGEM: ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RLO	2.340		
58	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES, MEDIDAS 19MM X 30M	UND	1.950		
59	FITA MICROPORE 50MM X 10M ESPARADRAPO, MICROPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 50 MM X 10 M EMBALAGEM: CARRETEL COM 50 MM X 10 M	RLO	2.340		
60	FITA MICROPORE 100MM X 10M ESPARADRAPO, MICROPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 50 MM X 10 M EMBALAGEM: CARRETEL COM 50 MM X 10 M	RLO	2.340		
61	FITA, ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES 16 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.	UND	780		
62	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XXG, UNISSEX NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	5.850		
63	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	2.925		
64	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. PACOTE COM 68UNIDADES.	PCT	2.925		
65	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	2.535		
66	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XG UNISSEX, PESO: 12 A 16KG, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. PACOTE COM 7 UNIDADES.	PCT	2.535		
67	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. G, PESO: ACIMA DE 70KG, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESC. ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICA, SEM	PCT	3.900		

	RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. PACOTE COM 8 UNIDADES.				
68	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. EG, PESO: ACIMA DE 80KG, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESC. ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	19.500		
69	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. M, PESO: 40 A 70 KG, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESC. ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	9.750		
70	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. P, PESO: 20 ATÉ 50 KG, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESC. ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	9.750		
71	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADA ESPESSURA DE 52 MM: CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LISO OU TEXTURIZADO, RESISTENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊRNICO, INODORO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA ACABADA EM FORMA DE BAINHA E RESERVATÓRIO NA EXTREMIDADE DISTAL. ISENTO DE BOLHAS, FALHAS, RUGAS, FUROS, FISSURAS OU DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRESERVATIVO DEVERÁ ATENDER A RDC Nº 3 DE 08/01/2002 DA ANVISA.	UND	1.950		
72	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES: CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO (PE) VIRGEM, DE BAIXA DENSIDADE COM ESPESSURAS VARIADAS ENTRE 0,6/ 0, 10 MICRA; DOBRADO DE FORMA PRÁTICA PARA PRONTA UTILIZAÇÃO, EMBALADO EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO + FILME PET POLI (PP); ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE TRÊS ANOS. UTILIZADO NO PRIMEIRO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES, ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ÓRGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO MEIO AMBIENTE. PRODUTO ESTÉRIL.	UND	98		
73	PROTETOR DE QUEIMADURA 100% POLIETILENO, ESPESSURAS VAIADAS ENTRE 0,6/0,10 MICRA DOBRADO DE FORMA PRÁTICA, ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO, PARA PROTEGER VÍTIMAS DE QUEIMADURAS.	UND	975		
74	PROTETOR SOLAR 60 FPS 200 ML, LOÇÃO CREMOSA, BLOQUEADOR SOLAR EM UMA TEXTURA CREME NÃO-OLEOSA COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 PARA O ROSTO E PARA O CORPO - FÓRMULA QUE PROTEGE CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, CONTRA OS RAIOS UVA E UVB E TAMBÉM PREVINE O ENVELHECIMENTO SOLAR. PREVINE RUGAS E MANCHAS E PRESERVA A HIDRATAÇÃO E A ELESTICIDADE DA PELE. IDEAL PARA EXPOSIÇÃO SOLAR POIS É RESISTENTE À ÁGUA E À TRANSPIRAÇÃO – IDEAL PARA O USO DURANTE A EXPOSIÇÃO AMBIENTAL, POIS É RESISTENTE A ÁGUA E TRANSPIRAÇÃO - IDENTIFICADOS COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	1.950		
75	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ (BHCG), SORO URINA 25 UI. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 TESTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA QUE DEVE SER CONSERVADO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CXA	585		
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02 (R$):	

LOTE 03 - MATERIAIS COMUNS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**

76	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3.120		
77	ADAPTADOR, UNIVERSAL E ESTÉRIL PARA AGULHA MÚLTIPLA DE COLETA A VÁCUO COM 250 UNIDADES.	CXA	234		
78	AVENTAL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, ERGONÔMICO, COR BRANCA, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE, GOLA RENTE QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DOS USUÁRIOS, COM MANGAS LONGAS, PUNHO COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,25 M E LARGURA MÍNIMA DE 75 CM, EM 100 % POLIPROPILENO, GRAMATURA 30GR/M2. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DA PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	5.850		
79	BARBEADOR DESCARTÁVEL APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, DE ALTA PERFORMANCE E COM DUAS LÂMINAS. PROPORCIONANDO UM BARBEAR RÁPIDO, FÁCIL E SEGURO.	UND	1.014		
80	COLCHÃO CASCA DE OVO D-33 (SOLTEIRO) COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO PERFILADO EM FORMATO CAIXA DE OVO. MEDIDAS SOLTEIRO 1,88 X 0,88 X 0,06.	UND	39		
81	COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO ABERTA. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA, 100% VIRGEM E ATÓXICO. MEDIDAS: 190 X 0,90CM APROXIMADAMENTE. QUANTIDADE DE ÁGUA: 50 LITROS. PESO: 130KG.	UND	39		
82	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 20 G/M2, COM ELÁSTICO, SOLDA ELETRÔNICA, SEM COSTURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	7.800		
83	LÂMINA DE BISTURI 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	390		
84	LÂMINA DE BISTURI 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CXA	975		
85	LÂMINA DE BISTURI 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CXA	585		
86	LÂMINA DE BISTURI 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CXA	780		
87	LENÇOL TÉRMICO EM POLIÉSTER ALUMINIZADO DE 20MICRA DIMENSÕES 1,80 X 1,20MM, PESO 0,094 KG.	UND	975		
88	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50CM X 50M, NÃO ESTERILIZADO. EMBALAGEM: ROLO COM 50 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	2.925		
89	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M, NÃO ESTERILIZADO. EMBALAGEM: ROLO COM 50 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	13.650		
90	LUVA CIRÚRGICA 7.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO.	PAR	1.950		
91	LUVA CIRÚRGICA 7.5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO.	PAR	3.900		
92	LUVA CIRÚRGICA 8.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO.	PAR	3.510		
93	LUVA CIRÚRGICA 8.5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO.	PAR	1.755		
94	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	10.725		

95	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO P, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	5.850		
96	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO G, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	6.825		
97	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO FILTRO BFE = 96,9%, É DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS DE TRANSMISSÃO AÉREA POR GOTÍCULAS. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL NOBRE COM ELÁSTICO É ATÓXICA E APIROGÊNICA.	CXA	780		
98	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, RESPIRATÓRIA, COM FILTRO RESPIRADOR PARTICULAR PFF2 /N 95, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%, PARA PARTÍCULA DE 0,3 MICRON.	UND	2.925		
99	PILHA ALCALINA 9 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	45		
100	PILHA ALCALINA AA 1,5 VOLTS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DIMENSÕES 14,5 X 50,5, PARA USO EM LANTERNAS CLÍNICAS. PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	351		
101	PILHA LITHIUM; CATEGORIA BOTÃO CR2032 3V, CARTELA COM 01 UNIDADE, ALTURA 5,00 MILÍMETROS, LARGURA 8,5 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 12,00 CENTÍMETROS, COM PESO 0,050KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	429		
102	PILHA ALCALINA AAA 1,5 VOLTS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	546		
103	PILHA ALCALINA C 1,5 VOLTS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DIMENSÕES 26,2 X 50, PARA USO EM ESTETOSCÓPIOS. PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	351		
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 03 (R$):	

LOTE 04 - SONDAS, CATÉTERES E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
104	ADAPTADOR, UNIVERSAL E ESTÉRIL PARA AGULHA MÚLTIPLA DE COLETA A VÁCUO COM 250 UNIDADES.	CXA	59		
105	BOLSA PARA COLOSTOMIA AUTO COM ADESIVO MICROPORE COM PLACA DE KARAYA E BARREIRA SINTÉTICA DRENÁVEL. A BASE ADESIVA PLANA FIXA-SE PERMANENTEMENTE À BOLSA COLETORA. PARA TROCAR A BOLSA COLETORA, O DISPOSITIVO INTEIRO É REMOVIDO E SUBSTITUÍDO.	UND	234		
106	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL COM ADESIVO MICROPORE COM PLACA DE KARAYA E BARREIRA SINTÉTICA DRENÁVEL. A BASE ADESIVA PLANA FIXA-SE PERMANENTEMENTE À BOLSA COLETORA. PARA TROCAR A BOLSA COLETORA, O DISPOSITIVO INTEIRO É REMOVIDO E SUBSTITUÍDO.	UND	234		
107	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 2.5 SEM BALONETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMÉTRICO, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UND	59		
108	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3.5 SEM BALONETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMÉTRICO, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UND	273		
109	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 4.5 COM BALONETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMÉTRICO, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UND	273		
110	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5.5 COM BALONETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMÉTRICO, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UND	273		
111	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALONETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMÉTRICO, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UND	234		
112	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 7.5 COM BALONETE, ESTÉRIL, DE PVC, AUTOLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	234		
113	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 8.0 COM BALONETE, ESTÉRIL, DE PVC, AUTOLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	234		

114	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 8.5 COM BALONETE, ESTÉRIL, DE PVC, AUTOLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	234		
115	CANULA DE GUEDEL 0.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	39		
116	CANULA DE GUEDEL 1.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	39		
117	CANULA DE GUEDEL 2.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL.	UND	195		
118	CANULA DE GUEDEL 3.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL.	UND	195		
119	CANULA DE GUEDEL 4.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL.	UND	195		
120	CANULA DE GUEDEL 5.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL.	UND	195		
121	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, MEDIDA ÚNICA ESTERILIZADO A RAIO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MODO DE USAR E ISENÇÃO DE REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	4.875		
122	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, MEDIDA ÚNICA ESTERILIZADO A RAIO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MODO DE USAR E ISENÇÃO DE REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	1.950		
123	CLAMP UMBILICAL (CORD CLAMP), DISPOSITIVO PARA CLAMPEAMENTO UMBILICAL, TIPO PINÇA EM V, DESCARTÁVEL, COM VEDAÇÃO DEFINITIVA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM UNITÁRIA/INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UND	390		
124	COLETOR DE URINA ADULTO UNISSEX TIPO SACO COM 2.000 ML. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	507		
125	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX TIPO SACO COM 500 ML. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	507		
126	COLETOR UNIVERSAL DE EXAME PARA FEZES E URINA TIPO COPO, CAPACIDADE DE 50 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL.	UND	29.367		

127	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML - BOLSA PARA COLETA DE DIURESE, GRADUADA APROXIMADAMENTE ATÉ 2.000ML, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE; POSSUI FILTRO HIDRÓFOBO NA PARTE SUPERIOR; CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR QUE EVITA OCORRÊNCIA DE INFECÇÕES ASCENDENTES, COM DISPOSITIVO ANTIRREFLEXO; TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL E TAMPA PROTETORA; MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE GARANTINDO MÚLTIPLAS PUNÇÕES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZAÇÃO DE AGULHA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MÃOS E FIXAÇÃO SEGURA EM TODOS OS TIPOS DE LEITOS; CORDÃO PARA FIXAÇÃO EM MACA; TUBO DE DRENAGEM AMPLO E ERGONÔMICO COM PINÇA CORTA FLUXO, QUE PERMITE O RÁPIDO E EFICIENTE ESVAZIAMENTO DA BOLSA COLETORA E A LIVRE ELIMINAÇÃO DE COÁGULOS, SENDO SUA MANIPULAÇÃO FEITA COM APENAS UMA DAS MÃOS, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO; LIVRE DE LÁTEX.	UND	4.388		
128	COLETOR DE EXAME, TIPO UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	UND	498		
129	COLETOR, DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATÓXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CÂMERA DE PASTEUR FLEXÍVEL, VÁLVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA, TIPO ÓCULOS, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INÍCIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTÉRIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML E COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UND	1.170		
130	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, UTILIZADO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA EM O2. ACOMPANHA FRASCO DOSADOR EM MATERIAL POLICARBONATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 10ML; POSSUIR MANGUEIRA DE SILICONE DE 1,5M DE COMPRIMENTO E ACOMPANHA MÁSCARA DE SILICONE ADULTO.	CJN	975		
131	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL, UTILIZADO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA EM O2. ACOMPANHA FRASCO DOSADOR EM MATERIAL POLICARBONATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 10ML; POSSUIR MANGUEIRA DE SILICONE DE 1,5M DE COMPRIMENTO E ACOMPANHA MÁSCARA DE SILICONE ADULTO.	CNJ	975		
132	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO EM SILICONE TAMANHO Nº 06. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	195		
133	DRENO DE PENROSE 01, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	234		
134	DRENO DE PENROSE 02, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	234		
135	DRENO DE PENROSE 03, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	234		

136	DRENO DE PENROSE 04, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	234		
137	FRASCO PARA LÂMINA DE PREVENTIVO COM TAMPA, USO LABORATORIAL, DE VIDRO, COR ÂMBAR, COM TAMPA, BOCA ROSQUEAVEL, SEM GRADUAÇÃO, CAPACIDADE 100 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	17.550		
138	FRASCO PARA DRENO DE TÓRAX. CAPACIDADE 2 L	UND	98		
139	KIT DESASTRE DE TRIAGEM MÚLTIPLAS VÍTIMAS 01 PEÇA LONA DE 4X5M VERMELHO 01 PEÇA LONGA DE F4X5M VERDE, 01 PEÇA LONA DE 4X5M AMARELO, 01 PEÇA LONGA 4X5M PRETO, BANDEIRINHA VERMELHA COM SUPORTE E BASE, 01 PEÇA AMARELA COJ SUPORTE BASE, 01 PEÇA BANDEIRINHA PRETA COM SUPORTE E BASE, 03 PEÇAS COLETE PARA TREINAMENTO VERMELHO, 03 AZUL, 03 LARANJA, 03 VERDE, PRANCHETAS DE MADEIRA PARA ANOTAÇÃO, 01 PANTERNA COM 02 FOCOS, 03 COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO G, 01 FITA DE ISOLAMENTO 7X50M, 01 CARTÃO DE TRIAGEM.	KIT	16		
140	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA COM 10 AMPOLAS.	CXA	975		
141	MÁSCARA LARÍNGEA 1.0 RN A LACTANTES ATÉ 5KG. DESCARTÁVEL FORMA ESTÉREO DE USO ÚNICO, BORRACHA TRANSPARENTE.	UND	975		
142	MÁSCARA LARÍNGEA 2.5 RN A LACTANTES DE 20 A 30KG. DESCARTÁVEL FORMA ESTÉREO DE USO ÚNICO, BORRACHA TRANSPARENTE.	UND	975		
143	MÁSCARA LARÍNGEA 3.0 RN E ADOLESCENTES DE 30 A 50KG. DESCARTÁVEL FORMA ESTÉREO DE USO ÚNICO, BORRACHA TRANSPARENTE.	UND	975		
144	MÁSCARA LARÍNGEA 1.0 ADULTOS DE 50 A 70KG. DESCARTÁVEL FORMA ESTÉREO DE USO ÚNICO, BORRACHA TRANSPARENTE.	UND	1.950		
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.950		
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.950		
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.950		
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	UND	1.950		

	DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.950		
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.950		
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.950		
152	SONDA ENTERAL Nº 16, PARA ALIMENTAÇÃO COM FIO GUIA. TUBO DE SONDA EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA GRADUADA, ESTÉRIL. DUPLA ENTRADA EM Y COM TAMPA. FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE.	UND	195		
153	SONDA DE FOLLEY 12, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	390		
154	SONDA DE FOLLEY 14, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	390		
155	SONDA DE FOLLEY 16, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	390		
156	SONDA DE FOLLEY 18, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	390		
157	SONDA DE FOLLEY 20, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	390		
158	SONDA DE FOLLEY 22, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA	UND	390		

	EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
159	SONDA DE FOLLEY 24, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	390		
160	SONDA NASOGÁSTRICA 06, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	390		
161	SONDA NASOGÁSTRICA 08, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	390		
162	SONDA NASOGÁSTRICA 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UMD	780		
163	SONDA NASOGÁSTRICA 14, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	975		
164	SONDA NASOGÁSTRICA 16, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	975		
165	SONDA URETRAL 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.560		
166	SONDA URETRAL 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.950		

167	SONDA URETRAL 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.950		
168	SONDA URETRAL 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6.045		
169	SONDA URETRAL 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	9.750		
170	SONDA URETRAL 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.950		
171	SONDA RETAL 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	488		
172	SONDA RETAL 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	488		
173	SONDA RETAL 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	488		
174	SONDA RETAL 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	488		
175	SONDA RETAL 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR	UND	488		

	UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
176	SONDA RETAL 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	488		
177	SONDA RETAL 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	488		
178	SONDA DE BOLTON COM CUFF, DIMENSÃO 20FR/CH (6,7MM) X 30 MM.	UND	23		
179	TUBO A VACUO PARA COLETAS DE SANGUE 5ML, COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA CARTELA 100 UNIDADES.	UND	1.170		
180	TUBO DE LÁTEX NATURAL PARA GARROTEAMENTO CALIBRE 101, ATÓXICO, ANTIADERENTE. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 15 M. EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RLO	11		
181	MANGUEIRA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC 2 METROS MED FLEX	UND	3.900		
182	TUBO EM SILICONE NÚMERO 202 (DUZENTOS E DOIS), 5,00 X 10,00 MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 15M. OS TUBOS DE SILICONE SÃO PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO DE GASES PROVENIENTES DE VÁLVULAS OU DE REDE DE ALIMENTAÇÃO (AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO OU VÁCUO) E/OU RODE UM EQUIPAMENTO PARA OUTRO. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20		
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04 (R$):	

LOTE 05 - LÍQUIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
183	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	LTO	7.800		
184	ÁLCOOL ETÍLICO 92 A 96%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LTO	585		
185	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CONFORME RDC 199/06. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	LTO	4.992		
186	ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO 800G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LTO	4.902		

187	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA, FRASCO TIPO ALMOTOLIA 100ML, E TÓPICO, UM ANTISSÉPTICO ALTAMENTE EFICAZ NA REDUÇÃO DA FLORA RESIDENTE E TRANSITÓRIA, DEVIDO A SUA ATIVIDADE BACTERICIDA E FUNGICIDA. É INDICADA PARA ANTISSEPSIA GINECOLÓGICA, CURATIVOS, NA PRÉ-COLETA DE URINA EM ANÁLISES CLÍNICAS, E ANTISSEPSIA VAGINAL PRÉ-PARTO.	FRA	2.145		
188	ETER ALCOOLIZADO 50%, SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 1000ML A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	LTO	558		
189	FIXADOR CITOLÓGICO APRESENTA FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FIXAR O ESFREGAÇO CELULAR EM LÂMINA. DE APLICAÇÃO SIMPLES, ATENDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA, FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSSOL 100ML.	UND	390		
190	FORMOL 37% PA. EMBALAGEM: FRASCO DE VIDRO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	39		
191	FORMOL, 10%. EMBALAGEM: FRASCO DE VIDRO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FRA	30		
192	GEL PARA ULTRASSOM ELETRO CONDUTOR, UTILIZAÇÃO EM ULTRASSOM, APARELHO DOPTONE OU ELETROCARDIÓGRAFO, BIODEGRADÁVEL, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, ISENTO DE PRINCÍPIO ATIVO, NÃO MEDICAMENTOSO. FORMULAÇÃO À BASE DE ÁGUA DEIONIZADA, CARBOPOL, ESPESSANTE, CONSERVANTE E CORANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM BICO REDUTOR/DOSADOR E TAMPA CONTENDO NO MÍNIMO 80G E NO MÁXIMO 100G. TANTO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COMO NA EMBALAGEM DE TRANSPORTE DEVERÁ CONSTAR: CONTEÚDO, FABRICANTE, CGC, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. 100 GRAMAS.	UND	1.365		
193	GEL PARA ULTRASSOM ELETROCONDUTOR, UTILIZAÇÃO EM ULTRASSOM, OU ELETROCARDIÓGRAFO, BIODEGRADÁVEL, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ISENTO DE PRINCÍPIO ATIVO, NÃO MEDICAMENTOSO. FORMULAÇÃO À BASE DE ÁGUA DEIONIZADA, CARBOPOL, ESPESSANTE, CONSERVANTE E CORANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM BICO REDUTOR/DOSADOR E TAMPA CONTENDO. GALÃO COM 5 KG.	GLA	78		
194	GLUTARALDEÍDO PARA 28 DIAS DE VALIDADE 5000 ML, SOLUÇÃO 20MG/ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO, POR TRADUTOR OFICIAL.	UND	39		
195	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % COM 5000 ML, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	975		
196	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM: 1.000ML.	UND	59		
197	IODOPOVIDONA, PVPI TÓPICO EM ALMOTOLIA DE 100 ML, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, DEMARCAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO E ANTISSEPSIA DA PELE E MUCOSAS RESPECTIVAMENTE. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5.850		
198	IODOPOVIDONA DEGERMANTE - PVPI, AQUOSA 10MG/ML EM IODO EMBALAGEM; FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR	UND	5.850		

	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
199	IODOPOVIDONA TINTURA - PVPI, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 10MG/ML EM IODO, EMBALAGEM COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RDC 199/06. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	UND	975		
200	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 5%, ACONDICIONADA EM FRASCO DE COR ESCURA, CONTENDO 1.000ML. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, PROVIDO PREFERENCIALMENTE DE LACRE.	LTO	98		
201	SOLUÇÃO DE SCHILLER 1000 ML, CONTENDO 10 MG/ML IODO METALOIDE + 20 MG/ML IODETO POTÁSSIO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	LTO	98		
202	SOLUÇÃO LUGOL, FORTE A 2% ACONDICIONADA EM FRASCO DE COR ESCURA, CONTENDO 1.000ML. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, PROVIDO PREFERENCIALMENTE DE LACRE.	UND	98		
203	SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA, DESTINADO A DISSOLVER E DIGERIR MATÉRIA ORGÂNICA E OUTRAS SUJIDADES ADERIDAS A INSTRUMENTAIS. COMPATÍVEL COM LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA (LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS), COM MATERIAIS DELICADOS, INCLUSIVE INSTRUMENTOS ANODIZADOS, DEVIDO A SUA ESPECIAL COMBINAÇÃO TENSOATIVA, ENZIMAS E PH. NÃO ESPUMANTE, PH NEUTRO, NÃO IRRITANTE, NÃO CORROSIVO, AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS MATERIAIS, ALÉM DE SER BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 1000 ML.	UND	195		
204	VASELINA LIQUIDA 100 ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM EXTERNA, LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRA	1.170		
205	VASELINA PASTA 500 GRAMAS, EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº. 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FRA	195		
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 05 (R$):	

LOTE 06 - INSUMOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
206	ALMOTOLIA ESCURA FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	FRA	585		
207	ALMOTOLIA TRANSPARENTE FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	FRA	390		
208	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPATÍVEL PARA DESFIBRILADOR ZOLL EAD, PARA USO PÚBLICO PEÇA ÚNICA: ELETRODO DE DESFIBRILAÇÃO PARA USO DE DESFIBRILADOR ZOLL - EAD PERMITE TRABALHO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO COM MASSAGEM CARDÍACA, FACILITANDO O TRABALHO DE RCP. POSSUI SENSORES QUE INDICAM A INTENSIDADE DA MASSAGEM CARDÍACA, INFORMANDO PARA APERTAR MAIS FORTE, MAIS LEVEMENTE OU BOA COMPRESSÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER UM PAR.	PAR	585		

209	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL COMPATÍVEL PARA DESFIBRILADOR ZOLL EAD, PARA USO PÚBLICO PEÇA ÚNICA: ELETRODO DE DESFIBRILAÇÃO PARA USO DE DESFIBRILADOR ZOLL - EAD PERMITE TRABALHO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO COM MASSAGEM CARDÍACA, FACILITANDO O TRABALHO DE RCP. POSSUI SENSORES QUE INDICAM A INTENSIDADE DA MASSAGEM CARDÍACA, INFORMANDO PARA APERTAR MAIS FORTE, MAIS LEVEMENTE OU BOA COMPRESSÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER UM PAR.	PAR	585		
210	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA CMOS DRAKE. COM 2 UNIDADES.	PAR	624		
211	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG TAMANHO 44 X 32MM.	UND	975		
212	ELETRODO OVAL, PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, ADULTO, COM GEL, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICRO POROSO, REVESTIDO EM PAPEL HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	2.535		
213	ELETRODO PRECORDIAL DOURADO C/PERA ADULTO.	UND	195		
214	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL ADULTO COMPATÍVEL PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX INSTAMED, PARA USO PUBLICO PEÇA ÚNICA CONTENDO DOIS ELETRODOS PARA USO O CARDIOMAX NO MODO DEA – PERMITE TRABALHO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO COM MASSAGEM CARDÍACA, FACILITANDO O TRABALHO DE RCP. POSSUI SENSORES QUE INDICAM A INTENSIDADE DA MASSAGEM CARDÍACA, FACILITANDO O TRABALHO DA RCP. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER UM PAR.	PAR	585		
215	ELETRODO OVAL, PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, ADULTO, COM GEL, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO EM PAPEL HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 30 UNIDADES.	PCT	585		
216	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, PORTÁTIL, ESCALA DE 0 A 300MMHG, ESCALA, NUMERAÇÃO E PONTEIRO EM COR CONTRASTANTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; MANGUITO TAMANHO ADULTO COM DOIS TUBOS, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO MEDINDO APROX. 14CM X 53CM. COM TUBO FLEXÍVEL E PERA C/ VÁLVULA EM METAL TIPO ROSCA PARA SELEÇÃO DE CARGA E DESCARGA; COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	195		
217	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO, PARA TENSIÔMETRO, ARO EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM ANTIMÔNIO, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	195		
218	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL, PARA TENSIÔMETRO, ARO EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM ANTIMÔNIO, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	98		
219	ESFIGNOMANOMETRO OBESO, PARA TENSIÔMETRO, ARO EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM ANTIMÔNIO, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	39		
220	ESTETOSCÓPIO UNI-SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS.	UND	293		
221	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, ÚTIL 10 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE.	CXA	5.850		
222	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE	CXA	878		

	PROTEÇÃO EXTRA CONTA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERA SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO - MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 3 LITROS. CAIXA COM 10 UNIDADES.				
223	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, ÚTIL 5 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE.	CXA	2.925		
224	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PIN-HOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. TUBOS 100M, LARG. X ALT. CM (100MM X 100M).	RLO	975		
225	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PIN-HOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. TUBOS 100M, LARG. X ALT. CM (200MM X 100M).	RLO	1.268		
226	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PIN-HOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. TUBOS 100M, LARG. X ALT. CM (300MM X 100M).	RLO	780		
227	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PIN-HOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. TUBOS 100M, LARG. X ALT. CM (350MM X 100M).	RLO	683		
228	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PIN-HOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. TUBOS 100M, LARG. X ALT. CM (400MM X 100M).	RLO	390		
229	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PIN-HOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. TUBOS 100M, LARG. X ALT. CM (500MM X 100M).	RLO	293		
230	PAPEL TÉRMICO PARA ECG 21,5MMX30M, TERMO SENSÍVEL QUE EXIJA MÍNIMO CALOR E TOQUE PARA FUNCIONAMENTO DO ESTILETE. DEVERÁ TER ALTA FIDELIDADE E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO, ENROLADO EM BOBINA DE PAPELÃO DE MANEIRA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. DIMENSÕES 48X30X16.	RLO	195		
231	PAPEL TÉRMICO PARA ECG. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. ACEITA REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM PAPEL. COMPATÍVEL PARA USO NOS ECG CARDIOCARE 2000, CARDIOTOUXH 3000, E DEMAIS MODELOS	RLO	195		

	DA BIONET. FORMATO BOBINA LARGURA 216MM, EXTENSÃO 30M, TIPO DE REGISTRO TÉRMICO, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO SEM CONTATO.				
232	PAPEL TÉRMICO PARA ECG 48MMX30M, TERMO SENSÍVEL QUE EXIJA MÍNIMO CALOR E TOQUE PARA FUNCIONAMENTO DO ESTILETE. DEVERÁ TER ALTA FIDELIDADE E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO, ENROLADO EM BOBINA DE PAPELÃO DE MANEIRA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. DIMENSÕES 48X30X16.	RLO	195		
233	PAPEL TÉRMICO PARA ECG 80MMX30M, TERMO SENSÍVEL QUE EXIJA MÍNIMO CALOR E TOQUE PARA FUNCIONAMENTO DO ESTILETE. DEVERÁ TER ALTA FIDELIDADE E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO, ENROLADO EM BOBINA DE PAPELÃO DE MANEIRA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE AÉ O MOMENTO DO USO. DIMENSÕES 80X30X16.	RLO	1.170		
234	PREVENTIVO - ESPECULO VAGINAL, TAMANHO P, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA).	UND	7.805		
235	PREVENTIVO - ESPECULO VAGINAL, TAMANHO M, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA).	UNID.	20.475		
236	PREVENTIVO - ESPECULO VAGINAL, TAMANHO G, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA).	UNID.	8.775		
237	PREVENTIVO - ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS UTILIZADAS PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT.	975		
238	ESCOVA COM PVPI PARA DEGERMAÇÃO, CIRÚRGICA, PARA LAVAGEM PRÉ-OPERATÓRIA DE MÃOS, COMPOSTA DE ESPONJA EMBEBIDA EM SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE PVP-I A 10%, IODO LIVRE 1%, COM CERDAS MACIAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	UND	1.388		
239	PREVENTIVO - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES. PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, SEM TRAUMATISMOS E FALSOS TRAJETOS.	PCT.	878		
240	PREVENTIVO - PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, PARA O AUXÍLIO NOS EXAMES GINECOLÓGICOS (COLPOSCOPIA, BIÓPSIAS E COLETA DE MATERIAL PARA O EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO), EXAMES EM CAVIDADES ESTREITAS COMO O ENDOCÉRVICE E RETIRADA DE PÓLIPOS. COM NÍVEIS DE PRESSÃO COM QUATRO TRAVAMENTOS, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE, CURVATURA ENTRE ALÇA E PONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 37°.	UNID.	1.365		
241	PREVENTIVO - PORTA LÂMINA EM TUBO PARA 3 LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL. FORMATO: TUBO. DIÂMETRO INTERNO: APROXIMADAMENTE 29MM. DIÂMETRO EXTERNO: APROXIMADAMENTE 30MM. ALTURA COM TAMPA: APROXIMADAMENTE 81MM. CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) LÂMINAS.	UNID.	1.170		
242	PREVENTIVO - LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LAPIDADA, COM EXTREMIDADE FOSCA, MEDIDAS DA LÂMINA 26X76MM, FABRICADA EM VIDRO ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM, CAIXA REVESTIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA A VÁCUO, CONTÉM SEDA ENTRE AS LÂMINAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	975		
243	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, COR BRANCA, 100 UNIDADES.	PCT	20		

244	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PARA AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL, POR VIA AXILAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, LIVRE DE LÁTEX E MERCÚRIO, FINO E FLEXÍVEL, BASE ADESIVA, MÚLTIPLAS CAVIDADES, CONTENDO CRISTAL LIQUIDO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 35.0°C A 42°C. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	UND	195		
245	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM CABO EXTENSOR, MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM ºC OU EM ºF. ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20ºC ~ +70°C. FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C ~ +70ºC. RESOLUÇÃO: 0,1ºC. PRECISÃO: ±1ºC. DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,4 X 8,5 X 2,2 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: ± 2,3M. ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA TIPO AAA 1,5V (JÁ INCLUSA). EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	UND	195		
246	TERMOMETRO, CULINÁRIO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA ALIMENTO - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO FAIXA DE MEDIÇÃO: -35ºC A 230ºC RESOLUÇÃO: 0,1ºC/ºF PRECISÃO: ±2% DA LEITURA OU ±2ºC/ºF (-10ºC A -35ºC).	UND	20		
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 06 (R$):	

LOTE 07 - RADIOLOGIA E IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
247	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	CX	90		
248	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 24X18 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	CX	20		
249	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 35 X 43CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	CX	117		
250	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 40 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	CX	39		
251	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 18X24CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	CX	59		
252	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 24X30CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	CX	59		
253	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLÓGICOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO COM 38 LITROS.	GLA	98		
254	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLÓGICOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	GLA	24		

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GALÃO COM 38 LITROS.				
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 07 (R$):	
LOTE 08 - CIRÚRGICOS DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
255	FIO DE CATGUT CROMADO 0.0, COM AGULHA 4,0 CM ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, APROXIMADAMENTE 70 CM – FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	255		
256	FIO DE CATGUT CROMADO 2.0, COM AGULHA 2,5 CM ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, APROXIMADAMENTE 70 CM – FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	255		
257	FIO DE CATGUT CROMADO 3.0, COM AGULHA 2,5 CM ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, APROXIMADAMENTE 70 CM – FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	255		
258	FIO DE CATGUT CROMADO 4.0, COM AGULHA 2,5 CM ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, APROXIMADAMENTE 70 CM – FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	255		
259	FIO DE CATGUT SIMPLES 0.0, COMPRIMENTO 150 CM COM AGULHA COM 4CM DE COMPRIMENTO. FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIFORME, COM PEQUENA REAÇÃO E TRAUMA MÍNIMO PARA OS TECIDOS. AGULHA CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA) ½ CÍRCULO, COMPRIMENTO 4,0 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	255		
260	FIO DE CATGUT SIMPLES 1.0, COMPRIMENTO 150 CM COM AGULHA COM 4CM DE COMPRIMENTO. FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIFORME, COM PEQUENA REAÇÃO E TRAUMA MÍNIMO PARA OS TECIDOS. AGULHA CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA) ½ CÍRCULO, COMPRIMENTO 4,0 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	255		
261	FIO DE CATGUT SIMPLES 2.0, COMPRIMENTO 150 CM COM AGULHA COM 4CM DE COMPRIMENTO. FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIFORME, COM PEQUENA REAÇÃO E TRAUMA MÍNIMO PARA OS TECIDOS. AGULHA CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA) ½ CÍRCULO, COMPRIMENTO 4,0 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	293		
262	FIO DE CATGUT SIMPLES 3.0, COMPRIMENTO 150 CM COM AGULHA. FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIFORME, COM PEQUENA REAÇÃO E TRAUMA MÍNIMO PARA OS TECIDOS. AGULHA CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA) ½ CÍRCULO, COMPRIMENTO 2,0 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE, DE FÁCIL PENETRAÇÃO REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	255		
263	FIO DE CATGUT SIMPLES 4.0, COMPRIMENTO 150 CM COM AGULHA COM 2CM DE COMPRIMENTO. FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIFORME, COM PEQUENA REAÇÃO E TRAUMA MÍNIMO PARA OS TECIDOS. AGULHA CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA) ½ CÍRCULO, COMPRIMENTO 2,0 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE, DE FÁCIL PENETRAÇÃO	CXA	255		

	REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. CAIXA COM 24 UNIDADES.				
264	FIO PARA SUTURA CUTICULAR MONONYLON 0.0, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR. EMBALAGEM EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CXA	663		
265	FIO PARA SUTURA CUTICULAR MONONYLON 1.0, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR. EMBALAGEM EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CXA	585		
266	FIO PARA SUTURA CUTICULAR MONONYLON 2.0, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR. EMBALAGEM EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CXA	624		
267	FIO PARA SUTURA CUTICULAR MONONYLON 3.0, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	624		
268	FIO PARA SUTURA CUTICULAR MONONYLON 4.0, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	585		
269	FIO PARA SUTURA CUTICULAR MONONYLON 5.0, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	195		
270	FIO DE SUTURA VICRYL 00, COM 75 CM DE COMPRIMENTO, INCOLOR OU ROXO, AGULAH 3,0CM E 3/8 CÍRCULO. CAIXA 36 UNIDADES.	CXA	312		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		
271	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR - TIRAS PARA TESTES DE GLICOSE, COM CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS DE GLICOSÍMETROS. TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600 MG/DL, TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 30 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 A 5 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR. AS TIRAS DEVEM ESTAR EM CAIXAS COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. DEVEM SER UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSIMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO, EVITANDO A NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL. COM CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE GLICOSIMETROS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS. OS APARELHOS DEVEM TER COMO FONTE DE ENERGIA BATERIA DE LÍTIO DE 3 VOLTS (CR2032), DESLIGAMENTO E LIGAMENTO AUTOMÁTICO AO INSERIR E EJETAR A TIRA DE TESTE E VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER GRATUITAMENTE 300 (TREZENTOS) APARELHOS DE GLICOSÍMETROS A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. CABERÁ À CONTRATADA IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO A RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO PLENA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE APARELHOS.	UND	16.575		
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 09 (R$):	

LOTE 10 - MATERIAL DE FISIOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
272	ANEL TONIFICADOR EM ARCO PILATE SE YOGA FLEXÍVEL PARA TREINO COLORIDO.	UND	59		

273	CANELEIRAS DE 1 KG, FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL RESISTENTE, ISOLAMENTO DO PREENCHIMENTO, VIÉS DE ALTA RESISTÊNCIA 25MM, SISTEMA DE FECHAMENTO VELCRO DE 50MM, DIMENSÕES 61CMX14X2,5CM.	PAR	59		
274	CANELEIRAS DE 2 KG, FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL RESISTENTE, ISOLAMENTO DO PREENCHIMENTO, VIÉS DE ALTA RESISTÊNCIA 25MM, SISTEMA DE FECHAMENTO VELCRO DE 50MM, DIMENSÕES 61CMX14X2,5CM.	PAR	59		
275	CANELEIRAS DE 5 KG, FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL RESISTENTE, ISOLAMENTO DO PREENCHIMENTO, VIÉS DE ALTA RESISTÊNCIA 25MM, SISTEMA DE FECHAMENTO VELCRO DE 50MM, DIMENSÕES 42X18CM.	PAR	59		
276	CANELEIRAS DE 3 KG, FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL RESISTENTE, ISOLAMENTO DO PREENCHIMENTO, VIÉS DE ALTA RESISTÊNCIA 25MM, SISTEMA DE FECHAMENTO VELCRO DE 50MM, DIMENSÕES 60CMX17CMX3CM.	PAR	59		
277	COLCHONETES 90X40X3CM, COM ESPUMA D23, REVESTIMENTO EM NAPA.	UND	39		
278	KIT ELÁSTICO EXTENSOR PARA TREINO (TUBING 11 PEÇAS) CADA INTENSIDADE COM 5 ELÁSTICOS, 2 ALÇAS DE MÃO, 2 TIRAS PARA TORNOZELO, 1 ANCORA PARA PORTA.	KIT	39		
279	EXERCITADOR DE DEDOS AZUL 4KG.	PAR	30		
280	EXERCITADOR DE DEDOS VERDE 3KG.	PAR	30		
281	EXERCITADOR DE DEDOS LARANJA 5KG.	PAR	30		
282	EXERCITADOR DE DEDOS E PUNHOS COM TRÊS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA 13LB, 17LB, 21LB.	UND	30		
283	EXERCITADOR DE DEDOS GRADUADOS PIANO ERGONÔMICO, PLÁSTICO LEVE, DIMENSÕES 7X2X9CM, PESO 50G.	PAR	30		
284	EXERCITADOR DE MÃO E ANTEBRAÇO HAND GRIP AJUSTÁVEL MATERIAL ABS REFORÇADO, TPR ELÁSTICO PLÁSTICO, POLEIRO E AÇO FINO, FAIXA DE FOÇA 5KG A 60KG.	UND	30		
285	STEP DE EVA 60X30X10CM	UND	78		
286	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, LÁTEX VERDE, 30 CM, LARGURA 5CM, ESPESSURA 0,35MM A 1,1MM, COR VERDE 2-5KG.	UND	98		
287	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, LÁTEX AZUL, 30 CM, LARGURA 5CM, ESPESSURA 0,35MM A 1,1MM, COR VERDE 5-7KG.	UND	98		
288	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, LÁTEX AMARELA, 30 CM, LARGURA 5CM, ESPESSURA 0,35MM A 1,1MM, COR VERDE 7-9KG.	UND	98		
289	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, LÁTEX VERMELHA, 30 CM, LARGURA 5CM, ESPESSURA 0,35MM A 1,1MM, COR VERDE 9-14KG.	UND	98		
290	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, LÁTEX PRETA, 30 CM, LARGURA 5CM, ESPESSURA 0,35MM A 1,1MM, COR VERDE 16-18KG.	UND	98		
291	MINIBAND, LÁTEX, MEDIDA 30X5CM, VERDE 1,8KG, 0,35MM.	UND	98		
292	MINIBAND, LÁTEX, MEDIDA 30X5CM, AZUL 3,6KG, 0,5MM.	UND	98		
293	MINIBAND, LÁTEX, MEDIDA 30X5CM, AMARELO 5,4KG, 0,7MM.	UND	98		
294	MINIBAND, LÁTEX, MEDIDA 30X5CM, VERMELHO 9,0KG, 0,9MM.	UND	98		
295	MINIBAND, LÁTEX, MEDIDA 30X5CM, PRETO 13,6KG, 1,1MM.	UND	98		
296	KIT FUNCIONAL, 1 ESCADA, 10 CONES, 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS, 1 RODA ABDOMINAL, 12 ARGOLAS.	KIT	20		
297	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, CILÍNDRICO DO FOM ROLLER, 30CM DIÂMETRO, ESTRUTURA TEXTURIZADA, TAMANHO 30X9CM, PESO APROXIMADO 900G, COMPOSIÇÃO EVA E PVC.	UND	20		
298	TÁBUA DE EQUILÍBRIO, 3 PEÇAS. PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO DA RAVENA DE FEIJÃO NA COR PRETA, MADEIRA REVESTIDA DE EVA, RETANGULAR PESO DIMENSÕES 60X40X10CM, RAMPA DE EQUILÍBRIO DIMENSÕES 16,5X42X32,5, TABUA DE EQUILÍBRIO 8 DIMENSÕES 69,5X9X34.	CNJ	11		
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 10 (R$):	

LOTE 11 - MATERIAL PICS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
299	AGULHA, PARA ACUPUNTURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DE **25 X 30MM**. EMBALAGEM: CAIXA COM **1000 UNIDADES** EMBALADAS DE 10 EM 10; DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CXA	98		
300	ALECRIM SECO 1KG.	UND	3		
301	ALFAZEMA SECA 1KG.	UND	3		
302	BACIAS INOX 12 LT.	UND	20		
303	BANDAGEM FITA ELÁSTICA ADESIVA FLEXÍVEL ATADURA 5CM X 4,5M, 2M, LÁTEX NATURAL.	RLO	98		
304	CARELAS COM SEMENTES ADESIVAS PARA AURICULOTERAPIA. PACOTE COM 600 UNIDADES.	CXA	39		
305	COLCHONETE PARA YOGA.	UND	59		
306	CREME DE MASSAGEM HIDRATANTE 1000 GR.	UND	39		
307	GLICERINA LÍQUIDA ALIMENTÍCIA 1.000ML.	UND	4		
308	HORTELÃ SECA 1KG.	UND	2		
309	KIT ESSÊNCIAS FLORAIS (FLORAIS DE BACH) ESTOJO COMPLETO COM 38 ESSÊNCIAS ORIGINAIS - FRASCOS 10ML CADA.	KIT	39		
310	LOURO SECO 1KG.	UND	2		
311	MOXA BASTÃO DE ARTEMÍSIA SEM FUMAÇA, FEITA COM EXTRATO DE ARTEMÍSIA E CONTÉM AS MESMAS PROPRIEDADES DA MOXA BASTÃO. NÃO POSSUIR CHEIRO/INODOR. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 05 UNIDADES.	CXA	39		
312	ÓLEO ESSENCIAL ALECRIM (ROSMARINUS OFFICINALIS) FRASCO COM 10 ML.	UND	39		
313	ÓLEO ESSENCIAL GIRASSOL (HELIANTHUS ANNUUS) FRASCO COM 50 ML.	UND	39		
314	ÓLEO ESSENCIAL LAVANDA (LAVANDULA DENTAEA) FRASCO 100 ML.	UND	39		
315	PINÇA COMUM	UND	6		
316	PINÇA DE PRECISÃO INOX PONTA RETA PARA AURICULOTERAPIA	UND	6		
317	PLACA DE SEMENTE, CRISTAL, OURO E/OU PRATA, DE ESPARADRAPO COM 60 UNIDADES, COM 10 CARTELAS.	CXA	98		
318	SAL GROSSO.	UND	20		
319	SÁLVIA SECA 1KG.	UND	3		
320	SEMENTE DE MOSTARDA (PRETA E MARROM) 1KG.	UND	3		
321	VENTOSAS PLÁSTICO ECOLÓGICO 29MM.	UND	20		
322	VENTOSAS PLÁSTICO ECOLÓGICO 33MM.	UND	20		
323	VENTOSAS PLÁSTICO ECOLÓGICO 50MM.	UND	20		
324	VENTOSAS PLÁSTICO ECOLÓGICO 55MM.	UND	20		
325	VENTOSAS PLÁSTICO ECOLÓGICO 65MM.	UND	20		
326	VIDRO 30ML ÂMBAR COM CONTA-GOTAS.	UND	1.950		
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 11 (R$):	

LOTE 12 - MATERIAL ORGANIZADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
327	PALETE PLÁSTICO ESTRADO 100X1,2CM COR PRETA.	UND	390		
328	BIN GAVETA ORGANIZADORA N7, PLÁSTICA COR PRETA ALTURA 22CM COMPRIMENTO E 19CM ALTURA, 16 LITROS.	UND	3.900		
329	PLACA DE TATAME 1X1M 20MM, COR AZUL ROYAL, 2KG CADA PLACA.	UND	195		
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 12 (R$):	

LOTE 13 - TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)

330	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19). AMOSTRA: SWAB DE NASOFARINGE E SWAB NASAL, APRESENTAÇÃO: CASSETE. CAIXA COM 25 DISPOSITIVOS DE TESTE, 25 TAMPÕES DE EXTRAÇÃO, 25 MICROTUBOS E 25 SWABS ESTÉREIS.	UND	293		
331	TESTE RÁPIDO TROPONINA I. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 TESTES E 25 PIPETAS DESCARTÁVEIS.	UND	59		
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 13 (R$):	
				VALOR TOTAL ESTIMADO (R$):	

4.2. Os materiais médico-hospitalares deverão atender Normas sanitárias da Anvisa. Cada lote é composto por itens com características compatíveis, de forma a viabilizar a especialização dos fornecedores e a economia de escala.

4.3. O custo estimado total da contratação foi elaborado através do Setor de Compras deste Município, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. A demanda foi estimada com base no consumo médio dos últimos 12 (doze) meses pelas unidades de saúde, na projeção de crescimento populacional, e nas necessidades apontadas pelas equipes técnicas e coordenação da atenção básica, urgência e emergência deste Município.

4.5. A contratação não obriga a Prefeitura à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.2. O fornecimento deverá ser realizado em perfeita condição, sem qualquer despesa adicional, conforme quantidade solicitada, de acordo com as necessidades da Administração, conforme a proposta da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Rua Presidente Vargas, nº 40, Centro, Santa Cruz Cabrália - BA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

5.3. Em caso de não aceitação do objeto, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substitui-lo ou refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas em Lei.

5.4. Os produtos, mesmo depois de aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP e abrange a contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares e correlatos, essenciais para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares nas unidades públicas de saúde do município, visando garantir atendimento adequado à população.

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços essenciais prestados por esta municipalidade, que dão sustentabilidade as atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pelo órgão solicitante.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada pelo setor contábil no ato do registro da despesa.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.3. Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta;

a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.2) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.6. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa;

a.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, juntamente com a apresentação de Nota Fiscal atestada na sua vigência, quando se tratar de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, e, quando for emitida por pessoa jurídica de direito publico, satisfaz a publicação em Diário Oficial do contrato ou da ATA de Registro de Preços.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, para fornecimento, armazenar produtos para saúde (dispositivos médicos); distribuir produtos para saúde (dispositivos médicos); expedir produtos para saúde (dispositivos médicos).

c) Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa licitante;

d) Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF do responsável técnico da empresa licitante;

e) Comprovação de que detém pelo menos um farmacêutico no quadro de profissionais da empresa, devendo comprovar o seu vínculo, antes da data da publicação, mediante contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ou, no caso de sócio, a documentação que comprove tal condição. Deverá ainda, acompanhar a cópia do RG e CPF, do farmacêutico designado.

f) Termo de compromisso do(a) farmacêutico(a), autorizando a inclusão do seu nome nesse processo, com data posterior a publicação do edital. Devendo conter as informações da licitação.

9.7. Documentações Complementares:
a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
d) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
IV. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;
V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, conforme art. 33, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. A escolha por esse critério visa assegurar a economicidade e a eficiência logística da entrega.

10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11. GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização ficará a cargo de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria específica, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que acompanhará e atestará a conformidade das entregas.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. O gestor do contrato, será o servidor, **Danilo Borges Monteiro, Diretor de Controle de Contratos**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

13.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida Contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência física e documental;
b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

14.2. Será recusado qualquer item que não atenda ao padrão de qualidade e às características técnicas exigidas, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4. Os produtos somente serão recebidos pelo servidor designado para este fim em Portaria, se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados, e, em conformidade com os valores e quantitativos solicitados e nos limites contratados.

14.5. O produto, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

15.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:
a) Garantir a entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, e em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
b) Garantir o transporte adequado dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias;
c) Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com divergência ou fora da validade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade;

b) Realizar o recebimento dos produtos, com verificação de conformidade;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto fornecido, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

18.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá sujeitar a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº 025/2024.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz Cabrália - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Gesio Gonçalves Nascimento
Diretor do Hospital Municipal

Adriana Cenyra Bispo Loureiro
Coordenadora da Atenção Básica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 23/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		**INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº):	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE __					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
01					
02					
03					
04					
05					
				VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE __ (R$):	**0,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 23/2026

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, **Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabrália/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Girlei Lage Lima Nazareth**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026**, **Processo Administrativo - SMS Nº 23/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por, _____, portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ - ____, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 025/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares e correlatos, a fim de atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz Cabrália - BA**, especificado(s) no(s) Lote(s) ..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 05/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-	-	-	-	-	-

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item/lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens/lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.7.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b.2) Mantiverem sua proposta original.
c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.b tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens/lotes.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Cruz Cabrália - BA, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Girlei Lage Lima Nazareth	**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Rep. Legal do Órgão Gerenciador	Rep. Legal do Fornecedor Registrado

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 23/2026

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, _____, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 23/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, **Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabrália/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Girlei Lage Lima Nazareth**, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Diretor, _____, portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ - ____, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo - SMS Nº 23/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares e correlatos, a fim de atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz Cabrália - BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (_____), contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme a proposta apresentada pelo contratado, constante dos autos do procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização ficará a cargo de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Portaria específica, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que acompanhará e atestará a conformidade das entregas.

5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.6. O gestor do contrato, será o servidor, **Danilo Borges Monteiro, Diretor de Controle de Contratos**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

5.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor total estimado da contratação é de R$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos.

6.4. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha abaixo, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-	-	-	-	-	-

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência física e documental;
b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

7.2. Será recusado qualquer item que não atenda ao padrão de qualidade e às características técnicas exigidas, devendo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste instrumento.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade;
b) Receber e conferir os produtos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto fornecido, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) Fornecer produtos conforme especificações, e em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
b) Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com divergência, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:
a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz Cabrália - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz Cabrália - BA, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Girlei Lage Lima Nazareth	**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Contratante	Contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 23/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 23/2026

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, declara, sob as penas da lei, que possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 23/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/05/2026**, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 23/2026

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

A signatária, _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) **Não ( )**

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 23/2026

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).